LEI N° 5.835 DE 17 DE MARÇO DE 1994

CONCEDE DISPENSA DE FREQÜÊNCIA A SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ CONVOCADOS PARA COMPOR MESAS RECEPTORAS E APURADORAS DE VOTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam dispensados da freqüência, nos órgãos onde estiverem lotados, no primeiro dia útil subsequente ao dia da eleição, os servidores públicos da administração direta e indireta, autarquias, empresas públicas e de economia mista e fundações do Estado do Pará, que forem convocados, pela Justiça Eleitoral, para compor as mesas receptoras e apuradoras de votos.

Art. 2° - Os servidores indicados no artigo 1°, quando convocados para compor juntas apuradoras de votos como membros, escrutinadores, vogais e demais auxiliares, serão dispensados da freqüência, nos órgãos onde estiverem lotados, no primeiro dia útil subsequente ao dia do término da apuração das eleições.

Art. 3° - O exercício das funções de que tratam os artigos 1° e 2° junto à Justiça Eleitoral, constituirá prestação de serviço público relevante ao Estado e à Nação.

Art. 4° - O dia de dispensa de que tratam os artigos 1° e 2° será contado como efetivo exercício, para todos os fins de direito, e deverá contar na ficha funcional dos servidores.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 17 de MARÇO de 1994.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado
GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração
WILSON MODESTO FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Justiça
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Agricultura
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado de Trabalho e Promoção Social
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário de Estado de Transporte
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

DOE n° 27.679, de 18/03/1994.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ